SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 20, DE 25 MAIO DE 2018.

Cria a Comissão de Revisão e Consolidação das Resoluções Normativas do CFQ

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a necessidade de revisão e consolidação das Resoluções Normativas do Conselho Federal de Química previsto no art 24, parágrafo único, da citada lei, transcrito abaixo:

> "Art 24. O Conselho Federal de Química, em resoluções definirá ou modificará as atribuições ou competência dos profissionais da química, conforme as necessidades futuras.
>
> Parágrafo único. Fica o Conselho Federal de Química, quando se tornar conveniente, autorizado a proceder à revisão de suas resoluções, de maneira a que constituam um corpo de doutrina, sob a forma de Consolidação."

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Revisão e Consolidação das Resoluções Normativas do CFQ composta pelos Conselheiros Federais a seguir elencados:

- Gil Anderi da Silva (Presidente);
- Jorge Henrique Teixeira Netto;
- Gisleine Rossoni Libardi; e
- Luís Roberto Paschoal (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 25 de maio de 2018.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ